PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 03-04-07
PRESIDENTE

FL. Nº 21
PROC. Nº PL 2007

LEI Nº 3.445 - DE 20 DE MARÇO DE 2.007.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, uma área de 10.000 metros quadrados, desmembrada de uma área maior, com a finalidade de futura área de lazer do Jardim Jussara, neste município de Dracena, a seguinte área:

I – "Uma chácara, com a área de 10.000 metros quadrados, desmembrados de uma área maior, constituída pelas chácaras 107,108,109 e parte das chácaras nº 97 e 110, encravada na Fazenda São Manoel, neste distrito e Município de Dracena, confrontando: pelas cabeceiras com terras de Amadeu Galhieri; de um lado com o remanescente do lote ora confrontado do sucessor de Joaquim Santiago; do outro lado com terras de Aparecido Tognon e nos fundos com terras de Guido Rodolpho Gredendi, imóvel esse coberto por lavoura de café, conforme matrícula nº 12.583 do Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único – A área referida será destinada à área de lazer, do Jardim Jussara, em Dracena/SP e foi vista e avaliada, conforme laudo de avaliação, na seguinte conformidade:

I – Imóvel rural com 10.000 m², desmembrado de uma área maior, conforme matrícula nº 12.583, do Cartório de Registro de Imóveis, denominada Chácara São Manoel, destinado a área de lazer do Jardim Jussara; juntamente com as avaliações elaboradas pelas imobiliárias desta cidade fica estabelecido nesta avaliação o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Artigo 2° - Fica transformada em urbana a área rural descrita no artigo 1°, desta Lei.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:NOISES B. LIMA 21/MAR/2007 10:20 00005230

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.445 - DE 20 DE MARÇO DE 2.007.

Fls. 02

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei 3.436/07.

Funcional programática: 02 15 01.27 812 0272 2.029
Categoria Econômica: – 4.5.90.61

FL. Nº 22
PROC. Nº PL 20/07

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de março de 2.007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MARISA MARQUES ALVES DE LIMA
Secretária de Administração Substituta

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 27/MAR/2007 10:20 00005550